



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

EDITAL

PREÂMBULO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023
PROCESSO Nº 012/2023
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 010/2023

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
SETOR: Departamento de Engenharia, Projetos e Obras, Serv. Públicos, Água e Esgoto, Saúde, Educação, Transporte Escolar, Esporte, Turismo e Lazer.

MODALIDADE: Pregão
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço por lote

PRAZO MÁXIMO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Rua Ver. Juvenal Leme Mourão, 770, Centro, Sta. Cruz Conceição.

Até o dia 16/02/2023 às 9:00 horas;

O PREGÃO será realizado DIA 16 DE FEVEREIRO DE 2023, COM INÍCIO ÀS 09:10 HORAS, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, quando deverão ser apresentados, no início, os DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, A DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E OS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 8.666/93, com redação nova dada pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais legislações vigentes e pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Municipal nº 1.983 de 01/08/2014, bem como as condições constantes deste Edital e dos demais documentos que o integram.

Optando o licitante em não credenciar representante para os atos presenciais, a declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e os envelopes de documentação e proposta, poderão ser entregues no protocolo da Prefeitura Municipal, no mesmo endereço em que será realizada a sessão pública, até o dia e horário aprazados no presente Edital.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

I - DO OBJETO

1.1. 1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços destinado à aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI para diversos setores da Prefeitura do Município de Santa Cruz da Conceição.

II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar da presente licitação todas as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto deste certame e que atenderem às exigências atribuídas no presente edital.

2.2 – Os licitantes ficam previamente cientificados que todas as informações lançadas no edital e nos anexos são complementares entre si e integram as regras e especificações que norteiam o certame.

2.3 – Para a cota reservada, conforme quantidades e valores indicados no Anexo I – Relação de materiais, apenas poderão participar microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento ao art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, desde que se enquadrem nas disposições estabelecidas nesta Seção.

2.3.1 – Se por ocasião da sessão do pregão não houverem um mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados com microempresa ou empresa de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, poderão ser classificadas as propostas das demais empresas, sem prejuízo dos privilégios previstos no §3º do art. 48 da LC 123/06, no limite de 5% conforme cláusula 9.2.2. deste instrumento.

COTA PRINCIPAL – ITENS 01 AO 13 – 15 AO 45

COTA RESERVADA – ITEM 14

III - DO CREDENCIAMENTO (FORA DO ENVELOPE)



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

3.1 Para o credenciamento deverá ser apresentada, tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

3.1.1 -Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.1.2 - No caso de haver o mesmo representante para matriz/filial o mesmo não poderá concorrer com ambas no mesmo item, ou seja, deverá ofertar lances com Matriz e Filial em itens distintos.

3.2 O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 Sendo o representante sócio ou dirigente da empresa licitante ou para comprovação de autenticidade da procuração, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os poderes dos sócios / administradores.

3.4 Deverá ser apresentada fora dos envelopes A e B a declaração informando o pleno atendimento aos requisitos de credenciamento em papel timbrado da empresa, conforme modelo do Anexo II.

3.5 Declaração (Anexo III), na qual a empresa licitante, sob as penas da Lei, declare que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, se for o caso.

IV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

4.1 O atraso injustificado deste contrato sem prejuízo no disposto no § 1º do artigo 86 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, sujeitará à Contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

I – multa de 10 % até o 30º dia de atraso;

II – multa de 15 % a partir do 31º dia de atraso até o 45º dia de atraso;

III – multa de 20 % a partir do 46º dia de atraso restando caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

4.2 As sanções aplicadas poderão ser descontadas diretamente do respectivo pagamento devido ao contratado.

4.3 A quitação de qualquer sanção imposta pela administração à contratada não a exime de outras reparações por eventuais danos, e/ou prejuízos que seu ato venha acarretar e nem de penalidades subsequentes.

4.4 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Estado de São Paulo pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 da Resolução CEGP-10 de 19 de novembro de 2002.

V – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope A – Proposta

Pregão nº 008/2023

Processo Licitatório nº 018/2022

Processo n.º 033/2022

Licitante: _____

Envelope B – Habilitação

Pregão nº 008/2022

Processo Licitatório nº 018/2022

Processo n.º 033/2022

Licitante: _____

5.2 – Aberto o primeiro envelope “proposta” não será mais permitido o ingresso de novos licitantes.

5.3 – A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

5.4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou por servidor responsável da Prefeitura Municipal, **sendo que não serão realizadas autenticações no momento do certame, mas sim até 01 (uma) hora antes do início da sessão.**

5.5 - Poderão ainda, para agilizar os trabalhos na sessão do Pregão, as licitantes apresentarem a proposta comercial de maneira eletrônica, conforme abaixo especificado:

- a. Deverá ser solicitado ao Setor de Licitações, através do e-mail licitacao@santacruzdaconceicao.sp.gov.br o envio do arquivo para que o licitante elabore sua proposta eletrônica.
- b. O licitante que optar pela “Proposta Eletrônica”, deverá entregar o arquivo preenchido eletronicamente, gravado em um PenDrive, juntamente com a Proposta impressa, que deverá constar do envelope A – PROPOSTA.
- c. Em caso de divergência entre o conteúdo da proposta impressa e a cadastrada em sistema, prevalecerá a proposta impressa.

VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) número do processo, processo licitatório e do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, **com a indicação de marca ou origem**, do produto cotado;
- d) preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo e, preferencialmente, por extenso, com duas casas decimais, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo:



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

6.2 Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

6.3. As empresas deverão apresentar juntamente com a Proposta Comercial o Catálogo Técnico e Certificado de Aprovação – CA, para que haja a análise preliminar do setor de Segurança do Trabalho.

VII – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

7.1 O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

7.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- f) Ficam dispensados de compor o envelope de Documentação os documentos constantes no credenciamento.

7.1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

c.1) Deverá o licitante comprovar Regularidade Fiscal perante o Estado Federado, assim entendida Regularidade de Débito e de Dívida Ativa através de todas as Certidões emitidas pelo ente através de suas Secretarias e Procuradorias, sendo imprescindível comprovação de regularidade fiscal condizente com objeto da licitação.

c.1.1) Poderá o Licitante apresentar apenas a Certidão Conjunta dos estados em que a emissão da Certidão de Regularidade de Débitos e Dívida Ativa for emitida de forma unificada.

c.2) Quando a Certidão emitida pelo Município sede não for conjunta, isto é, abranger os tributos mobiliários e imobiliários, deverá licitante comprovar através de certidão negativa ou equivalente na forma da lei a regularidade dos tributos mobiliários da sua sede.

d) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

7.1.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão de desempenho de atividade pertinente ou equivalente, compatível em características, quantidades e prazos nos termos do artigo 30, inciso II, da Lei 8.666/93.

c) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento para licitar ou contratar com a Administração (Anexo IV).



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

d) Declaração de que recebeu todos os documentos, e tomou conhecimentos de todas as informações e condições locais para o integral e efetivo cumprimento de suas obrigações (Anexo V).

e) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo maior de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Decreto 4.358 de 05.09.2002 que disciplinou o inciso V, do artigo 27, da Lei 8.666/93, constante do Anexo VI.

7.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

a) certidão negativa de feitos sobre falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

a.1) A certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

7.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.2.2 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

a) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 7.1.

VIII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 No horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

8.2 Para o respectivo credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a documentação e os envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.3 Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.4 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem valor baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.5 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.6 Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.

8.7 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

8.7.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.8 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de R\$ 0,01 (um centavo), aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário do item.

8.9 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.10 Após a etapa de lances serão classificadas as propostas selecionadas, na ordem crescente dos valores.

8.11 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.12 Após a negociação se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.12.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião da abertura do respectivo processo.

8.12.2. Considera-se aceitável a proposta cujo valor não exceda a média auferida pela pesquisa de preços, publicada nas mesmas datas e nos mesmos veículos deste instrumento.

8.13 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.14 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos, ou;
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

8.14.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.14.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.15 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.16 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

IX — DA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

9.1. Documentação:

9.1.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, optantes pelo Simples Nacional, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, artigo 43 da LC n.º 123/06.

9.1.2. § 1º - Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.1.3. A não regularização da documentação neste prazo implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.2. Julgamento:

9.2.1. No caso de absoluta igualdade de condições entre 02 (duas) ou mais Propostas de Preços serão asseguradas a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nos termos da LC nº 123/06 e LC 147/14.

9.2.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, optantes pelo Simples Nacional, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.2.3. Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma, artigo 45 da LC n.º 123/06:

9.2.3.1. a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de menor preço àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

9.2.4.2. não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da LC nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.2.3.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da LC nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.2.3.4. no caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.2.3.5. O julgamento do item 02 será feito exclusivamente entre Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

X – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

10.1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.5 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 Só serão aceitos recursos e/ou contrarrazões protocolados na Secretaria da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Vereador Juvenal Ieme Mourão, 770, Centro de Santa Cruz da Conceição / SP, ou ainda encaminhadas via correios, desde que entregues dentro do prazo estipulado para recurso/contrarrazão, não sendo aceitos documentos enviados por e-mail.



XI - DA CONTRATAÇÃO

11.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de Ata de Registro de Preços.

11.1.1 - Se, por ocasião da assinatura da ata, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 11.1 deste item XI, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.2 Quando a Detentora da Ata, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o respectiva Ata ou retirar/receber o instrumento equivalente, ficará sujeita às penalidades previstas, bem como serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

11.3 O acompanhamento e fiscalização do presente contrato serão executados pelo Técnico de Segurança do Trabalho.

XII - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. Todo EPI, deverá ser entregue com seus respectivos C.A. (Certificado de Aprovação), e ficha técnica.

12.2. O CA deverá também estar gravado no EPI. O C.A., impresso no respectivo EPI, não isenta o fornecedor de enviar juntamente com o EPI, o referido documento impresso e com validade de no mínimo três anos.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

12.3. O objeto desta licitação deverá ser entregue em conformidade com as Descrições dos EPIs, correndo por conta da **DETENTORA** as despesas com transporte (frete), seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, dentre outras decorrentes de sua execução.

12.4. Não serão recebidos os EPIs que não forem entregues com os seus respectivos CAs, e fichas técnicas fora das Descrições do EPIs do Termo de Referência.

12.5. Somente após a conferência dos EPIs, o mesmo será considerado recebido pela unidade solicitante.

12.6. Os matérias entregues deverão atender, rigorosamente, as especificações das Descrições dos EPIs, a entrega fora das especificações implicará na recusa por parte da Prefeitura Municipal, sendo a **DETENTORA** obrigada a regularizar a entrega no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem o prejuízo da aplicação das penalidades previstas no contrato.

12.7. Na ocorrência do que dispõe o item 4.5., ficará suspenso o pagamento da Nota Fiscal até a regularização.

12.8. O recebimento dos EPIs, não ausenta a **DETENTORA** das suas responsabilidades quanto a qualidade, correção e segurança.

12.9. Os pedidos de compra serão formalizados por e-mail.

12.10. Os EPIs deverão ser entregues no Almojarifado 01, na Rua Gabriel Francisco, n.º 404 – Centro – Santa Cruz da Conceição/SP, no horário das 07h30min às 12h30min.

12.11. Os EPIs deverão ser entregues no prazo de até 10 (Dez) dias corridos, após o pedido de compra.

12.12. O presente registro de preços terá validade de 12 (doze) meses.

12.13. As entregas serão realizadas conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição.

12.14. A empresa vencedora do certame deverá fornecer os materiais dentro do prazo determinado, e a mesma devem vir em embalagem lacrada, sem nenhum tipo de violação.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

12.15. A contratante poderá pedir a substituição dos produtos, caso os mesmos apresentem irregularidades.

12.16. Deverá ser fornecido, junto à nota fiscal a descrição do produto e constar nas observações o número do pregão e processo licitatório.

12.17. Sempre que solicitado, a contratada deverá prestar esclarecimentos e atender a reclamações que possam surgir durante a execução do contrato.

12.18. Todas as Notas Fiscais emitidas deverão ser eletrônicas e enviadas para o e-mail nfe@santacruzdaconceicao.sp.gov.br para contabilização e pagamento.

12.19. Os pedidos sempre serão formalizados por e-mail ou, por escrito contendo os produtos solicitados, suas respectivas quantidades e a autorização de fornecimento proveniente do Departamento de Obras.

12.20. A empresa que se sagrar vencedora total ou parcial da licitação, será obrigada a enviar no prazo de 05 (cinco) dias úteis a amostra do EPI, para que seja avaliada pelo setor de Segurança do Trabalho da Prefeitura.

XIII - DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e recebimento da respectiva Nota Fiscal, junto ao Departamento de Compras.

13.2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

13.3 As notas fiscais devem obrigatoriamente ser enviadas para o e-mail nfe@santacruzdaconceicao.sp.gov.br.

13.4 As despesas com a execução das aquisições deste processo serão suportadas pela dotação orçamentária que segue:

Ficha: 141

Unidade 012602 – Ensino Fundamental

Categoria Econômica – 3.3.90.30.28 – Material de Proteção e Segurança

Funcional Programática – 12.361.9511.2511.0000 – Manutenção dos Serviços de Ensino



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

R\$ 41.662,65

Ficha: 292

Unidade 013401 – Serviços Públicos

Categoria Econômica – 3.3.90.30.28 – Material de Proteção e Segurança

Funcional Programática – 15.452.9528.2545.0000 – Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública

R\$ 74.038,05

Ficha: 213

Unidade 013401 – Serviços Públicos

Categoria Econômica – 3.3.90.30.28 – Material de Proteção e Segurança

Funcional Programática – 15.452.9528.2546.0000 – Manutenção dos Serviços Públicos em Geral

R\$ 50.372,05

Ficha: 315

Unidade 013501 – Diretoria de Engenharia, Projetos e Obras

Categoria Econômica – 3.3.90.30.28 – Material de Proteção e Segurança

Funcional Programática – 15.451.9530.2549.0000 – Manutenção dos Serviços de Engenharia, Projetos e Obras

R\$ 6.601,00

Ficha: 270

Unidade 013301 – Diretoria de Água e Esgoto

Categoria Econômica – 3.3.90.30.28 – Material de Proteção e Segurança

Funcional Programática – 17.512.9529.2547.0000 – Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água

R\$ 23.499,90

Ficha: 225

Unidade 012901 – Diretoria de Esporte, Turismo e Lazer

Categoria Econômica – 3.3.90.30.28 – Material de Proteção e Segurança

Funcional Programática – 27.813.9524.2524.0000 – Manutenção do Esporte, Turismo e Lazer

R\$ 17.323,55

Ficha: 241



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

Unidade 013001 – Diretoria de Agricultura, Meio Ambiente, Def. Civil,
Segurança e Trânsito
Categoria Econômica – 3.3.90.30.28 – Material de Proteção e Segurança
Funcional Programática – 15.452.9525.2537.0000 – Manutenção das Estradas
Rurais
R\$ 36.930,50

Ficha: 249

Unidade 013001 – Diretoria de Agricultura, Meio Ambiente, Def. Civil,
Segurança e Trânsito
Categoria Econômica – 3.3.90.30.28 – Material de Proteção e Segurança
Funcional Programática – 15.452.9525.2538.0000 – Serviços de Defesa e
Segurança
R\$ 27.500,48

Ficha: 104

Unidade 012501 – Fundo Municipal de Saúde
Categoria Econômica – 3.3.90.30.28 – Material de Proteção e Segurança
Funcional Programática – 10.301.9508.2508.0000 – Manutenção do Fundo
Municipal de Saúde
R\$ 2.910,00

Ficha 189

01.26.09 – Transporte Escolar
Categoria Econômica – 3.3.90.30.28 – Material de Proteção e Segurança
Funcional Programática – 12.361.9518.2518.0000 – Manutenção do Transp.
Escolar
R\$ 6.602,90

XIV – DO REAJUSTE (art. 40, inc. XI)

14.1 Os preços registrados na respectiva Ata de Registro de Preços não sofrerão qualquer reajuste e somente poderão ser revisados na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis de consequências incalculáveis, devidamente comprovados através de planilhas de custos, nota Fiscais e outros documentos que justifiquem o desequilíbrio.

XV – DA ATA E VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

15.1 Homologada a presente licitação, a Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição lavrará documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a qual conterá os preços das propostas classificadas em primeiro lugar, devidamente registrados, que terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua lavratura.

15.2 A Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos da Administração direta e autárquica do Município.

15.3 Caso a licitante vencedora, após regularmente convocada, não assine ata de Registro de Preços dos itens que lhe foram adjudicados, ou o contrato de expectativa de fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas neste edital a ela aplicáveis, fica reservado à Prefeitura Municipal o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas àquela, inclusive quanto ao preço atualizado, ou, ainda, revogar a licitação.

15.4 Até a assinatura da ata de registro de preços, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição tiver ciência de fato desabonador à sua habilitação, somente conhecido após o julgamento.

15.5 Ocorrendo à desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, ou ainda, a inexecução parcial das obrigações assumidas, a Prefeitura Municipal poderá convocar as licitantes remanescentes para assinarem a ata de registro de preços, nas mesmas condições, inclusive quanto ao preço, da primeira colocada, observada a ordem de classificação.

15.6 A Ata de Registro de Preços a ser firmada em decorrência desta licitação poderá ser cancelada a qualquer tempo, independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais.

15.7 A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer dessas ocorrências, mediante consentimento prévio e por escrito da Prefeitura



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

Municipal de Santa Cruz da Conceição e desde que não afete a boa execução do contrato.

XVI – DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1 Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2 Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

17.2.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

17.3 Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

17.4 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Prefeitura Municipal até 30 dias após sua entrega, após o referido prazo, o mesmo será descartado.

17.5 Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

17.5.1 A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

17.5.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

17.5.3 No caso de impugnação deverá ser feito mediante documento elaborado em papel timbrado do impugnante, contendo todos os dados inclusive contato do mesmo, devendo ser protocolado na sede da Prefeitura Municipal, não sendo aceito impugnações via e-mails.

17.6 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

17.7 Integra o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Declaração de cumprimento dos plenos atendimentos dos requisitos de habilitação;

Anexo III – Declaração de enquadramento na Lei de ME EPP;

Anexo IV – Declaração de inexistência de fatos impeditivos;

Anexo V – Declaração de que tomou conhecimento das exigências editalícias;

Anexo VI – Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo maior de quatorze anos, na condição de aprendiz

Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços.

17.8 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de três dias para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram.

17.9 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.E. de 18 de julho de 2002.

17.10 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Leme do Estado de São Paulo.

Santa Cruz da Conceição, 18 de janeiro de 2023.

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

Processo nº 012/2023

Processo de Licitação nº 010/2023

Pregão Presencial nº 008/2023

TERMO DE REFERENCIA

2. OBJETO:

2.1. O Presente termo tem por objeto abrir licitação para a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI.

2.2. A licitação será na forma de Pregão Presencial, no sistema de registro de preço.

3. JUSTIFICATIVA:

3.1. O presente registro de preço faz-se necessário, pois é dever do empregador fornecer EPIs para os seus colaboradores, conforme a Norma Regulamentadora – NR 06, Lei 6.514 e regulamentada pela portaria 3.214.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

4.1. Todos os EPIs deverão ser entregues com os seus respectivos Certificados de Aprovação – CA e Ficha Técnica.

4.2. O CA deverá também estar gravado no EPI.

4.3. A empresa que se sagrar vencedora total ou parcial da licitação, será obrigada a enviar no prazo de 05 (cinco) dias úteis a amostra do EPI, para que seja avaliada pelo setor de Segurança do Trabalho da Prefeitura.

4.4. As empresas deverão apresentar juntamente com a Proposta Comercial o Catálogo Técnico e Certificado de Aprovação – CA, para que haja a análise preliminar do setor de Segurança do Trabalho.

5. CONDIÇÕES DE ENTREGA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO E RECEBIMENTO:



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

5.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue em conformidade com as Descrições dos EPIs, correndo por conta da **DETENTORA** as despesas com transporte (frete), seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, dentre outras decorrentes de sua execução.

5.2. Os EPIs serão solicitados em quantidades definidas pelo setor de Segurança do Trabalho, conforme a sua necessidade.

5.3. Não serão recebidos os EPIs que não forem entregues com os seus respectivos CAs, e fichas técnicas fora das Descrições do EPIs do Termo de Referência.

5.4. Somente após a conferência dos EPIs, o mesmo será considerado recebido pela unidade solicitante.

5.5. Os matérias entregues deverão atender, rigorosamente, as especificações das Descrições dos EPIs, a entrega fora das especificações implicará na recusa por parte da Prefeitura Municipal, sendo a **DETENTORA** obrigada a regularizar a entrega no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem o prejuízo da aplicação das penalidades previstas no contrato.

5.6. Na ocorrência do que dispõe o item 4.5., ficará suspenso o pagamento da Nota Fiscal até a regularização.

5.7. O recebimento dos EPIs, não ausenta a **DETENTORA** das suas responsabilidades quanto a qualidade, correção e segurança.

5.8. Os pedidos de compra serão formalizados por e-mail.

5.9. Os EPIs deverão ser entregues no Almoxarifado 01, na Rua Gabriel Francisco, n.º 404 – Centro – Santa Cruz da Conceição/SP, no horário das 07h30min às 12h30min.

6. PRAZO DE ENTREGA E PERIODICIDADE:

6.1. O presente registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato entre **PREFEITURA** e **DETENTORA**.

6.2. Os EPIs deverão ser entregues no prazo de até 10 (Dez) dias corridos, após o pedido de compra.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:

7.1. O Recurso para a execução do objeto serão suportados por verbas orçamentárias próprias do Município.

8. CRONOGRAMA:

8.1. Conforme solicitação.

9. FORMA DE JULGAMENTO:

9.1. O critério de julgamento deverá ser pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

9.2. Gestor do contrato Carlos Fernando Alves de Lima, Técnico em Segurança do Trabalho.

10. DESCRIÇÕES DOS EPIS:

ITEM	DESCRIÇÕES DOS EPIS	UNID.	QUANT.
LOTE N.º 01 – CALÇADOS			
1	<p>CALÇADO TIPO BOTINA MICROFIBRA COR PRETA COM ELÁSTICO COM BIQUEIRA POLIPROPILENO</p> <p>Calçado de segurança tipo botina confeccionado em Microfibra (microfilamentos de poliaramida, poliéster e viscose, com fios termoligados e acabamento em poliuretano) forrado em tecido não tecido de 1,9mm, lavável e resistente a produtos químicos com fechamento em elástico, palmilha de montagem em material poliéster agulhado e resinado de 2.0mm costurada junto ao cabedal (Strobel), flexível, solado de poliuretano bidensidade bicolor injetado diretamente no cabedal, gáspea inteira, com sistema de absorção de impacto e resistente ao óleo combustível (FO). Palmilha higiênica antibacteriana. com biqueira de polipropileno. Com gravação das iniciais do município (PM.SCC) em baixo relevo no calcanhar de cada pé do calçado. Deverá possuir disponibilidade do tamanho 33 ao 47. Deverá atender a Norma ABNT NBR ISO 20347:2015. Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego. Deverá apresentar catálogo e Certificado de Aprovação do equipamento juntamente com a proposta comercial.</p>	PAR	200
2	CALÇADO TIPO COTURNO COM BIQUEIRA EM COMPOSITE	PAR	26



	<p>Calçado meio cano com fechamento em cadarço e zíper nas laterais, fabricado em couro preto hidrofugado curtido ao cromo, biqueira em composite e solado confeccionado em borracha e poliuretano com injeção diretamente no cabedal, deverá possuir palmilha de montagem em fibras não metálicas resistentes a perfuração. Calçado resistente ao óleo combustível, absorção de energia e contato ao calor. Com gravação das iniciais do município (PM.SCC) em baixo relevo no calcanhar de cada pé do calçado. Disponível do tamanho 33 ao 46. Deverá atender a Norma Técnica ABNT NBR ISO 20345:2015. Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego. Deverá apresentar catálogo e Certificado de Aprovação do equipamento juntamente com a proposta comercial.</p>		
3	<p>CALÇADO TIPO BOTA DE PVC CANO LONGO BRANCA COM FORRO</p> <p>Bota de PVC na cor branca, com solado na cor bege antiderrapante de borracha, com cano de 33 cm e solado com espessura de 4,5 mm, forro em poliéster e palmilha de conforto removível. Deverá atender as normas: ABNT NBR ISO 20344:2015 e ABNT NBR ISO 20347:2015. Disponível dos tamanhos 36 ao 45. Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego. Deverá apresentar catálogo e Certificado de Aprovação do equipamento juntamente com a proposta comercial.</p>	PAR	30
4	<p>CALÇADO TIPO BOTA DE PVC CANO LONGO PRETA COM FORRO</p> <p>Bota de PVC na cor preta, com solado antiderrapante com densidade de no mínimo 1,0 g/cm² e resistente ao escorregamento em piso cerâmico e aço. Cano longo de no mínimo 320mm (base no n.º 40), sem biqueira e na cor preta, forração interna em poliéster e elastômero. Deverá atender a norma ABNT NBR ISO 20347:2015. Disponível do tamanho 35 ao 45. Aprovado para uso eletricitista. Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego. Deverá apresentar catálogo e Certificado de Aprovação do equipamento juntamente com a proposta comercial.</p>	PAR	50
5	<p>CALÇADO TIPO SAPATO MICROFIBRA COR PRETA COM ELÁSTICO COM BIQUEIRA DE PROTEÇÃO</p>	PAR	80



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

	<p>Calçado de segurança tipo sapato confeccionado em Microfibra (microfilamentos de poliaramida, poliéster e viscose, com fios termoligados e acabamento em poliuretano) forrado em tecido não tecido respirável e colarinho acolchoado. Com fechamento em elástico, palmilha de montagem sintética e costurada junto ao cabedal (Strobel), solado de poliuretano bidensidade e com sistema de antipronação e isolante (NR10 – Componentes metálicos) injetado diretamente no cabedal, com sistema de absorção de energia a área no salto e resistente a tensão de 500V a seco. Palmilha higiênica em EVA. Com gravação das iniciais do município (PM.SCC) em baixo relevo no calcanhar de cada pé do calçado. Deverá atender as normas técnicas: ABNT NBR ISO 20344:2015, ABNT NBR ISO 20347:2015 e ABNT NBR 16603:2017. Disponível do tamanho 34 ao 47. Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego. Deverá apresentar catálogo e Certificado de Aprovação do equipamento juntamente com a proposta comercial.</p>		
6	<p>CALÇADO TIPO TÊNIS MICROFIBRA COR PRETA C/CADARÇO COM BIQUEIRA DE PROTEÇÃO</p> <p>Calçado ocupacional do tipo tênis confeccionado em 100% têxtil hidro-repelente na cor preta, deverá ser respirável, leve e flexível. Deverá possuir colarinho de 8mm espumado, com cinco ilhoses passadores confeccionados em nylon em cada lado do calçado. A forração da gáspea deverá ser em material não tecido e o colarinho em tecido dublado. Solado confeccionado em poliuretano slim com antiderrapante e resistente a óleo combustível, palmilha em montagem sintética pelo sistema strobel, não tecido. E palmilha em EVA com absorção do suor. Deverá possuir biqueira em plástico carbono. Com gravação das iniciais do município (PM.SCC) em baixo relevo no calcanhar de cada pé do calçado. Deverá atender as normas técnicas: ABNT NBR ISO 20344:2015, ABNT NBR ISO 20345:2015. O cadarço deverá ser fabricado em material nylon e formato roliço. Deverá possuir disponibilidade do tamanho 34 ao 47. Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego. Deverá apresentar catálogo e Certificado de Aprovação do equipamento juntamente com a proposta comercial.</p>	PAR	80
7	<p>CALÇADO TIPO SAPATO DE SEGURANÇA, COM BIQUEIRA DE PROTEÇÃO</p>	PAR	50



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

	Calçado ocupacional modelo unissex com cabedal polimérico injetado flexível na cor branco, com resistência a exposição UV, cabedal interno liso sem porosidade, com palmilha de 5 mm de espessura antimicrobiana com íons de prata, higienizável e com tecnologia de absorção ao suor. Solado polímero emborrachado antiderrapante e com sistema de amortecimento na cor bege. Com gravação das iniciais do município (PMSCC) em baixo relevo no calcanhar de cada pé do calçado. Com numeração disponível do 33 ao 43 . Deverá atender as normas: ABNT NBR ISO 20344:2015 e ABNT NBR ISO 20347:2015. Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego. Deverá apresentar catálogo e Certificado de Aprovação do equipamento juntamente com a proposta comercial.		
8	<p>CALÇADO TIPO SAPATO DE SEGURANÇA, COM BIQUEIRA DE PROTEÇÃO.</p> <p>Calçado ocupacional modelo unissex com cabedal polimérico injetado flexível na cor preto, com resistência a exposição UV, cabedal interno liso sem porosidade, com palmilha de 5 mm de espessura antimicrobiana com íons de prata, higienizável e com tecnologia de absorção ao suor. Solado polímero emborrachado antiderrapante e com sistema de amortecimento na cor bege. Com gravação das iniciais do município (PM.SCC) em baixo relevo no calcanhar de cada pé do calçado. Com numeração disponível do 33 ao 45. Deverá atender as normas: ABNT NBR ISO 20344:2015 e ABNT NBR ISO 20347:2015. Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego. Deverá apresentar catálogo e Certificado de Aprovação do equipamento juntamente com a proposta comercial.</p>	PAR	80
LOTE N.º 02 – VESTUÁRIOS			
1	<p>VESTUÁRIO TIPO AVENTAL DE RASPA</p> <p>Avental de segurança confeccionado em raspa natural curtida ao cromo sem emenda, fivelas metálicas e tiras em raspa na cintura e no pescoço para ajuste, costurado com linha de algodão, largura de 60 cm e comprimento total de 120 cm. Aprovado para proteção corpo do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes e térmicos provenientes de operações de soldagem e processos similares. Com resultado no nível de desempenho “CLASSE 2” – NORMA TECNICA 11611:2015. Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego. Deverá apresentar catálogo e</p>	UNID.	30



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

	Certificado de Aprovação do equipamento juntamente com a proposta comercial.		
2	<p>VESTUÁRIO TIPO AVENTAL EM PVC BRANCO COM FORRO</p> <p>Avental em PVC forrado em poliéster na cor branco com 1,40x70cm. Com cordões presos por solda eletrônica do mesmo material sendo: um na altura do pescoço e um em cada uma das pontas na cintura com fivela plástica para ajuste. Deverá atender a norma técnica BS 3546:1974. Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego. Deverá apresentar catálogo e Certificado de Aprovação do equipamento juntamente com a proposta comercial.</p>	UNID.	60
3	<p>VESTUÁRIO TIPO AVENTAL ANTI-CHAMAS</p> <p>Avental de proteção para cozinha industrial na cor azul, com tecido em algodão com tratamento em silicone especial retardante a chama sem forro, com costura dupla, linha de meta aramida, possui tratamento impermeabilizante, de acordo com a norma ISO 11612:2018. Tamanhos disponíveis: M, G, XG, XXG. Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego. Deverá apresentar catálogo e Certificado de Aprovação do equipamento juntamente com a proposta comercial.</p>	UNID.	20
4	<p>VESTUÁRIO TIPO CAPA DE CHUVA EM TREVIRA AMERELA</p> <p>Capa de chuva confeccionada em trevira, com mangas longas, capuz fixado e fechamento frontal através de 4 botões de pressão plásticos. A capa deverá ser costurada através de solda eletrônica. Disponível nos tamanhos: P, M, G, GG e XG. Deverá possuir desempenho de nível 4 para o ensaio de resistência ao rasgamento trapezoidal. E os seguintes desempenhos, conforme a Norma Técnica BS EN 343:2003+ A1:2007: 3 - Resistência à penetração de água e 1 - Resistência ao vapor de água. Deverá atender as Normas Técnicas: BS EN 343:2003 + A1:2007, BS 3546:1974. Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego. Deverá apresentar catálogo e Certificado de Aprovação do equipamento juntamente com a proposta comercial.</p>	UNID.	100
5	<p>VESTUÁRIO TIPO COLETE REFLETIVO</p> <p>Confeccionado em tecido fluorescente na cor laranja com faixas retro refletivas, deverá atender a classe 2 da norma NBR 15292 2013 - vestimenta de alta visibilidade. Tecido 100% poliéster, fechamento frontal em zíper, deverá possuir 04 bolsos com fechamento em velcro,</p>	UNID.	100



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

	com porta caneta. Disponível nos tamanhos: M, G, XG e XXG. Deverá apresentar catálogo do equipamento juntamente com a proposta comercial.		
6	VESTUÁRIO TIPO CONJUNTO COSTAL	CONJ.	30
	Conjunto para a proteção corporal que deverá conter:		
	Camisa de segurança com mangas compridas até os punhos, capuz integrado na região da gola, com aba tipo bico de pato, ajuste facial em cordonel, abertura frontal em "V" para vestir, com fechamento em velcro, cordonel de ajuste na barra. Confeccionada em tecido 75% algodão, 25% poliéster.		
	Calça comprida até os pés, tipo reta, tecido por baixo. Na cintura, tiras de tecido no cós para ajustes com proteção em PVC abaixo do joelho. O conjunto deverá ter a durabilidade de 50 Lavagens (Etiqueta com Controle de Lavagens);		
	Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego. Deverá apresentar catálogo e Certificado de Aprovação do equipamento juntamente com a proposta comercial.		
7	VESTUÁRIO TIPO JARDINEIRA	UNID.	10
	Vestuário do tipo jardineira de saneamento na cor verde militar, confeccionado em PVC impermeável com espessura de 0,45mm, com suspensório ajustável através de engate. Deverá possuir bolso interno, deverá estar acoplado a bota PVC através de solda eletrônica. Tamanho disponível: P, M, G, GG e EX. Deverá atender a norma técnica BS 3546:1974. As numerações da Bota PVC serão informadas no ato do pedido de compra. Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, no qual deverá informar o CA da bota PVC acoplada. Deverá apresentar catálogo e Certificado de Aprovação do equipamento juntamente com a proposta comercial.		
8	VESTUÁRIO TIPO TOUCA DE PROTEÇÃO	PCT.	50
	Touca fabricada em Tecido Não Tecido (TNT) 100% polipropileno, com poliéster e poliamida. Em formato de tiras com elástico simples e atóxicos. Descartável na cor branca. Gramatura de 10 g/m ² . Pacote com 100 unidades. Deverá possuir Registro válido na ANVISA. Deverá entregar juntamente com a proposta comercial o Registro na ANVISA e o Catálogo Técnico.		
9	VESTUÁRIO TIPO CHAPÉU LEGIONÁRIO	UNID.	150



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

	Chapéu confeccionado em brim com proteção UV-A e UV-B, deverá possuir aba total de proteção e saia para proteção da nuca. Deverá possuir cordão de ajuste e regulável. Na cor azul. Deverá entregar juntamente com a proposta comercial o Catálogo Técnico.		
10	<p>VESTUÁRIO TIPO PERNEIRA DE PROTEÇÃO COM TRÊS LÂMINAS</p> <p>Vestuário de segurança tipo perneira confeccionada em couro sintético (bidin) de 15mm de espessura, forrada internamente, em peça única (para sobrepor sobre vestimenta - com ajuste/regulagem de tamanho), contendo três lâminas de aço, revestida na parte frontal da perneira, de 16 cm de comprimento e 0,6 mm de espessura. Possui três furos laterais para respiro. medidas: 40 cm de comprimento na frente, 20 cm de comprimento atrás, 9 cm de comprimento sobre o metatarso, 0,8 cm de espessura e 40 cm de circunferência. Uso: proteção dos membros inferiores do usuário contra lesões provocadas por materiais ou objetos cortantes, partículas volantes, escoriantes, perfurantes e névoas na aplicação de produtos químicos. Aplicação: indicado para trabalhos que envolvam risco de lesão aos membros inferiores. Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego. Deverá apresentar catálogo e Certificado de Aprovação do equipamento juntamente com a proposta comercial.</p>	PAR	30
LOTE N.º 03 - LUVAS			
1	<p>LUVA NITRÍLICA</p> <p>Luva de segurança confeccionada em borracha nitrílica na cor verde, com espessura de 0,30mm, ambidestra, sem forro e com antiderrapante na palma e face palmar dos dedos, punho com virola, comprimento de 31,5 cm, hipoalérgica, atende as normas BS EN 388:2003, EN 374-3:2003, BS EN 420:2003 + A1:2009, BS EN 374-1:2003, EN 3742:2014. Tamanhos disponíveis dos tamanhos P.M.G. Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego. Deverá apresentar catálogo e Certificado de Aprovação do equipamento juntamente com a proposta comercial.</p>	PAR	400
2	LUVA NEOPRENE	PAR	200



	<p>Luva de segurança confeccionada em Neoprene e revestimento interno em flocos de algodão, acabamento antiderrapante na face palmar e ponta dos dedos. Resistente a produto químico e a temperatura, de -25°C a 250°C. Disponível nos tamanhos: P, M, G e GG. Deverá atender as normas técnicas: BS EN 420:2003 + A1:2009, BS EN 388:2016 + A1:2018, ISO 374-2:2019, BS EN 16523-1:2015+A1:2018, ISO 374-4:2019, ABNT NBR ISO 374-1:2019. Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego. Deverá apresentar catálogo e Certificado de Aprovação do equipamento juntamente com a proposta comercial.</p>		
3	<p>LUVA DE PVC 46 CM</p> <p>Luva de PVC 46 cm na cor verde com suporte têxtil e forro em algodão, punho reto, palma antiderrapante do tipo areia na face palmar da mão, dedos e dorso. Disponível nos tamanhos G e EG. Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego. Deverá apresentar catálogo e Certificado de Aprovação do equipamento juntamente com a proposta comercial.</p>	PAR	10
4	<p>LUVA DE PVC 70 CM</p> <p>Luva de PVC 70 cm na cor verde e com forro, palma lisa, dedos e dorso. Disponível nos tamanhos 9 1/2 e 10 1/2. Deverá atender as Normas Técnicas: BS EN 420:2003 + A1:2009, EN 374-2:2014, BS EN 16523-1:2015, BS EN 388:2016, BS EN ISO 374- 1:2016, EN 374-4:2013. Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego. Deverá apresentar catálogo e Certificado de Aprovação do equipamento juntamente com a proposta comercial.</p>	PAR	10
5	<p>LUVA DE PROCEDIMENTO</p> <p>Luvras de procedimento não cirúrgico, látex 100% natural, contendo pó bio-absorvível, punho reforçado, com polímero que permita a colocação com as mãos úmidas ou secas. Deverá apresentar catálogo, registro na ANVISA e Certificado de Aprovação do equipamento juntamente com a proposta comercial e ter o selo do INMETRO.</p>	PAR	5000
6	<p>LUVA DE MALHA PIGMENTADA</p> <p>Luva tricotada com 4 fios de algodão de alta qualidade, em uma só peça, sem costura, punho elástico, acabamento overloque, com bolinhas de pigmentação na palma e face palmar dos dedos para melhor aderência para manuseio de peças lisas, metálicas ou não, ótima flexibilidade, sensibilidade, conforto e resistência.</p>	PAR	150



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

	Tamanho Único. Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego. Deverá apresentar catálogo e Certificado de Aprovação do equipamento juntamente com a proposta comercial.		
7	<p>LUVA TÉRMICA</p> <p>Luva de segurança confeccionada em tecido de algodão com tratamento de silicone retardante a chamas 45 cm, impermeabilizante, forro destacável em duas camadas, uma de não tecido de fibra de poliéster e a outra em tecido de algodão com tratamento em silicone, linha de aramida costurada em aviamento especial, modelo mão de gato, de acordo com a norma ISO 11612:2018. Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego. Deverá apresentar catálogo e Certificado de Aprovação do equipamento juntamente com a proposta comercial.</p>	PAR	20
8	<p>LUVA TRICOTADA COM BANHO PARCIAL</p> <p>Luva tricotada com banho parcial em látex, com 4 fios de algodão de alta qualidade, em uma só peça, sem costura, punho elástico, acabamento overloque, banho parcial em látex espalmado nas palmas, dedos e pontas dos dedos, para trabalhos leves, médios e pesados, manuseio de materiais e produtos secos sob temperatura ambiente e agentes mecânicos (abrasão, corte, rasgamento e perfuração). Deverá atender as normas técnicas: BS EN 420:2003 + A1:2009 e BS EN 388:2016 + A1:2018. Disponível nos tamanhos: 8, 9 e 10. Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego. Deverá apresentar catálogo e Certificado de Aprovação do equipamento juntamente com a proposta comercial.</p>	PAR	300
9	<p>LUVA ANTICORTE</p> <p>Luva anticorte confeccionada em couro na palma e unheira, com nylon dublado no dorso e 12 camadas em tela poliéster no dorso da mão esquerda, forro interno em poliéster e algodão, possuindo velcro no punho para ajuste. Deverá ser do modelo dois dedos na mão esquerda e três dedos na mão direita. Aprovado conforme Norma ISO 11.393-4:2003, modelo "B", Classe 0:16 m/s. Cor laranja e preto. Tamanhos disponíveis: 9 ½ e 10 1/2. Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego. Deverá apresentar catálogo e Certificado de Aprovação do equipamento juntamente com a proposta comercial.</p>	PAR	30



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

10	LUVA PARA COLETOR	PAR	300
	Luva de segurança confeccionada em fibra sintética, HPPE e revestida totalmente em nitrílica lisa na palma, ponta dos dedos e dorso. Tendo uma segunda camada nitrílica areada na palma e ponta dos dedos. Punho com inserção de fibra elástica e acabamento em fibra sintética. Deverá possuir desempenho igual ou superior de: 4 - resistência à abrasão; 5 - resistência ao corte por lâmina; 4 - resistência ao rasgamento; 3 - resistência à perfuração por punção. Disponível do tamanho 6 ao 11. Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego. Deverá apresentar catálogo e Certificado de Aprovação do equipamento juntamente com a proposta comercial.		
11	LUVA DE VAQUETA	PAR	200
	Luva de segurança confeccionada em vaqueta do tipo petroleira curtida ao cromo na palma, disponível nos tamanhos: P, M e G, com tira de reforço externo em vaqueta entre o polegar e o indicador, com reforço interno na palma da mão, dorso confeccionado em vaqueta, elástico embutido no dorso para ajuste, costurada com linha de poliamida e comprimento total de 27 cm. Deverá atender a norma BS EN 420:2003 + A1:2009, BS EN 388:2016. Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego. Deverá apresentar catálogo e Certificado de Aprovação do equipamento juntamente com a proposta comercial.		
12	LUVA LÁTEX CORRUGADA	PAR	50
	Luva de segurança confeccionada em 100% látex natural, com relevo antiderrapante na palma e ponta dos dedos, deverá possuir acabamento interno clorinado, punho com virola, e punhos com acabamento do tipo colmeia, deverá possuir comprimento mínimo de 32cm. Deverá atender as normas: ABNT NBR ISO 374-1:2019, BS EN 16523-1:2015+A1:2018, BS EN 388:2016 + A1:2018, BS EN 420:2003 + A1:2009, EN 407:2004, ISO 374-2:2019 e ISO 374-4:2019. Disponibilidade de tamanho do P ao EG. Deverá possuir Certificado de Aprovação expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego - MTE.		
LOTE N.º 04 – PROTEÇÃO AURICULAR, RESPIRATÓRIA E FACIAL			
1	PROTETOR TIPO CONCHA	UNID.	20



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

	Protetor auricular tipo concha em ABS montados simetricamente nas extremidades da haste em PP na cor preta e fixada nas conchas através de arame em aço inox e pinos em ABS, que é ajustável em forma de arco e adaptável à cabeça humana permitindo que o abafador se aplique sob pressão. Deverá suportar atenuação de (dB) NRRsf de 24. Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego. Deverá apresentar catálogo e Certificado de Aprovação do equipamento juntamente com a proposta comercial.		
2	<p>PROTETOR TIPO PLUG</p> <p>Protetor auditivo tipo plug de inserção com três flanges em silicone de 17dB e cordão em silicone. Deverá ser fornecida em caixa plástica individual. Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego. Deverá apresentar catálogo e Certificado de Aprovação do equipamento juntamente com a proposta comercial.</p>	UNID.	200
3	<p>MÁSCARA SEMI FACIAL</p> <p>Máscara tipo peça semi facial, com corpo que conjuga um suporte externo confeccionado em material plástico rígido na cor cinza em sua parte central e o restante da peça facial em elastômero termoplástico cinza. Nas laterais deverá possuir dois dispositivos plásticos, um de cada lado, dotados em sua parte dianteira, de um encaixe tipo baioneta, onde são fixados os filtros combinados ABEK. Na parte traseira de cada um dos dispositivos encontra-se fixada uma válvula de inalação. O respirador deverá possuir, em sua parte centro inferior, uma válvula de exalação. O suporte externo em material plástico rígido cinza é preso por encaixe tipo pressão no dispositivo da válvula de exalação e funciona como cobertura desta válvula. Este deverá conter 4 aberturas em suas laterais, duas aberturas superiores e duas aberturas inferiores, através das quais passam dois tirantes elásticos ajustáveis que deslizam livremente no seu interior. O tirante localizado na parte superior deverá ser dotado de um suporte plástico para a cabeça. Deverá possuir FPA (Fator de proteção atribuído) nível 10. Deverá possuir Certificado de Aprovação válido e emitido pelo Ministério de Trabalho e Emprego. Deverá entregar juntamente com a proposta comercial o Certificado de Aprovação – CA e Catálogo Técnico.</p>	UNID.	10
4	FILTRO PARA MÁSCARA SEMI FACIAL	UNID.	60



	Filtro Combinado para a máscara semi facial do item anterior tipo ABEK – Multiuso: Vapores orgânicos, gases ácidos, dióxido de enxofre e amônia. Classes 1, 2, concentração máxima (1): 1000 ppm e 5000ppm. Isento de Certificado de Aprovação. Deverá apresentar catálogo juntamente com a proposta comercial.		
5	<p>MASCARA FACIAL INTEIRA SEM FILTROS</p> <p>Respirador purificador de ar tipo peça facial inteira, corpo em elastômero. A peça facial deverá possuir visor em policarbonato, fixado à peça por aro de material plástico e com 2 parafusos metálicos. Na parte centro inferior do corpo da peça deverá possuir abertura para encaixe de dispositivo de material plástico rígido preso por uma abraçadeira. Este dispositivo deverá possuir na parte externa inferior uma tampa de material plástico preto, dotada de aberturas e de tela metálica e, em sua parte interna inferior, suporte com 1 válvula de exalação. Na parte traseira do dispositivo, deverá possuir um diafragma de voz e se encaixa a mascarilha, confeccionada do mesmo material da peça, e, na parte superior, com 2 válvulas de inalação. O corpo da peça deverá possui 2 aberturas nas laterais inferiores, uma de cada lado, para encaixe de 2 suportes de material plástico rígido branco presos à peça por abraçadeiras. Os suportes são dotados na parte dianteira de 1 anel de borracha e 1 encaixe tipo baioneta, onde são fixados os filtros. Na parte traseira de cada um dos suportes, encontra-se fixada 1 válvula de inalação. Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego. Deverá apresentar catálogo e Certificado de Aprovação do equipamento juntamente com a proposta comercial.</p>	UNID.	4
6	<p>FILTRO PARA MÁSCARA</p> <p>Filtro químico para a máscara facial do item anterior modelo ABEK Multiuso, vapores orgânicos e gases ácidos. Deverá apresentar catálogo juntamente com a proposta comercial.</p>	UNID.	60
7	<p>MÁSCARA DESCARTÁVEL PFF2</p> <p>Máscara de proteção descartável do tipo PFF2 com válvula de exalação, confeccionado em fibra sintética sem resina no formato concha e coberto por um meio filtrante de microfibras tratado eletrostaticamente, uma camada de microfibra carrega com carvão ativado, protegidos por um não-tecido. Deverá possuir duas cintas elásticas que serão presas a cabeça e um grampo de ajuste nasal. Uma tira de espuma para melhor</p>	UNID.	500



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

	acomodação e ser da cor cinza. Deverá ser fabricado de acordo com a norma NBR 13698 e Certificado pelo INMETRO. Deverá possuir Certificado de Aprovação válido e emitido pelo Ministério de Trabalho e Emprego. Deverá entregar juntamente com a proposta comercial o Certificado de Aprovação – CA e Catálogo Técnico.		
8	ÓCULOS DE PROTEÇÃO Óculos de segurança, constituídos de armação e visor confeccionados em uma única peça de policarbonato incolor com revestimento, com ponte, meia-proteção lateral e apoio nasal injetados do mesmo material. As hastes, do tipo espátula, confeccionadas do mesmo material do visor, possuem cinco fendas e borracha preta maleável na parte central da ponta das hastes. As hastes são fixadas às extremidades do visor através de parafusos metálico. Deverá possuir disponibilidade nas cores incolor e fumê. Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego. Deverá apresentar catálogo e Certificado de Aprovação do equipamento juntamente com a proposta comercial.	UNID.	400
9	ÓCULOS DE PROTEÇÃO AMPLA VISÃO. TIPO LEOPARDO. Óculos de proteção confeccionado em peça única em policarbonato de sobrepor, com 6 fendas laterais para ventilação e articulado com finos plásticos. Deverá atender a Norma ANSI/ISEA Z 87.1-2015. Cor fumê. Deverá possuir Certificado de Aprovação válido e emitido pelo Ministério de Trabalho e Emprego. Deverá entregar juntamente com a proposta comercial o Certificado de Aprovação – CA e Catálogo Técnico.	UNID.	200
10	PROTETOR FACIAL COM CATRACA Protetor facial confeccionado em policarbonato incolor e com suporte em material plástico na cor preta. Deverá possuir proteção como abas nas laterais, com 20mm de largura e altura de 8”. Entre o suporte e o protetor, deverá possuir três pinos cilíndricos plásticos e quatro pinos retangulares. A carneira deverá ser regulada através de catraca, bem como, a carneira deverá possuir espuma na região da testa para absorção de suor. Deverá possuir Certificado de Aprovação válido e emitido pelo Ministério de Trabalho e Emprego. Deverá entregar juntamente com a proposta comercial o Certificado de Aprovação – CA e Catálogo Técnico.	UNID.	30
LOTE N.º 05 – CREME PROTETOR			
58	CREME PROTETOR	UNID.	200



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

	Creme protetor especial resistente a água, óleo e pintura. Grupo 03, com ação antisséptica, hipoalergênico, dermatologicamente testado, com proteção contra bactérias aeróbias, mesófilas, Staphylococcus aureus, Salmonella cholerasuis, coliformes totais e fecais e fungos, agentes químicos, tais como: água, solventes, óleo mineral, óleo diesel, Thinner, MEK, acetona, querosene, alguns ácidos e bases diluídos em água (ácido sulfúrico a 15%, ácido acético a 15%, ácido clorídrico a 15% e hidróxido de sódio a 10%). Deverá ser embalada em bisnaga de 120g. Deverá possuir certificado de aprovação registrado no Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.		
LOTE N.º 06 – SINALIZAÇÃO			
1	CONE DE SINALIZAÇÃO Cone de sinalização fabricado em polietileno semi flexível, deverá possuir proteção contra raios UV e intempéries, tais como: sol e chuva. Com corpo na cor laranja, deverá possuir orifício na parte superior para o encaixe de acessório de advertência luminoso, bem como, duas aberturas na parte vertical para a passagem de correntes e fitas de sinalização. Deverá possuir a base quadrada de 40 x 40 cm na mesma cor do cone em policloreto de vinilo, a base deverá possuir a possibilidade de enchimento com areia. O cone deverá possuir duas faixas de sinalização em policloreto de vinilo micro prismático refletiva. Oficial do Município. O cone deverá possuir tamanho total de no mínimo 90 cm e máximo de 1 metro e peso de no máximo 1,7kg e 5kg com o enchimento com areia. O fornecedor deverá apresentar juntamente com a proposta comercial o catálogo técnico do produto com todas as informações mencionadas no termo de referência.	UNID.	30
2	FITA ZEBRADA Fita zebrada em rolo de 200 metros, nas cores amarelo e preto. Deverá apresentar Catálogo Técnico do equipamento juntamente com a proposta comercial.	ROLO	10
3	FITA ANTIDERRAPANTE Fita antiderrapante nas cores amarelo e preto, rolo com 50 metros. Deverá apresentar Catálogo Técnico do equipamento juntamente com a proposta comercial.	ROLO	10



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

Processo nº 012/2023

Processo de Licitação nº 010/2023

Pregão Presencial nº 008/2023

ANEXO II

DECLARAÇÃO

_____ (NOME DA EMPRESA),
CNPJ Nº _____, sediada
_____ (endereço completo), declara, sob as penas da
lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos
integrantes dos envelopes “B”, sob pena de sujeição às penalidades previstas
no instrumento convocatório do **Pregão Presencial nº 008/2023**.

_____, ____ de _____ 2022.

Nome e assinatura do representante legal da empresa



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

Processo nº 012/2023

Processo de Licitação nº 010/2023

Pregão Presencial nº 008/2023

ANEXO III

(Minuta de declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06)

A _____ (nome da licitante), qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____ declara

para os devidos fins de direito que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura da Ata e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____, ____ de _____ de 2023.

Nome e assinatura do representante legal da empresa



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

Processo nº 012/2023

Processo de Licitação nº 010/2023

Pregão Presencial nº 008/2023

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

_____(NOME DA
EMPRESA), CNPJ Nº _____, sediada
_____(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que
inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório **Pregão
Presencial nº 008/2023**, estando ciente e de acordo da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ 2023.

Nome e assinatura do representante legal da empresa



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

Processo nº 012/2023

Processo de Licitação nº 010/2023

Pregão Presencial nº 008/2023

ANEXO V

DECLARAÇÃO

_____(NOME DA
EMPRESA), CNPJ Nº _____, sediada
_____(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que
recebeu e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para
o integral e efetivo cumprimento de suas obrigações

_____, de _____ 2023.

Nome e assinatura do representante legal da empresa



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

Processo nº 012/2023

Processo de Licitação nº 010/2023

Pregão Presencial nº 008/2023

ANEXO VI

DECLARAÇÃO item 14

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo maior de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....

(data)

.....

(representante legal)



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

Processo nº 012/2023

Processo de Licitação nº 010/2023

Pregão Presencial nº 008/2023

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição, cadastrada no CNPJ nº 44.751.725/0001-97, sediada à Rua Vereador Juvenal Leme Mourão, 770, Centro de Santa Cruz da Conceição/SP, neste ato representada pela senhor Carlos Eduardo Aranha de Albuquerque, Prefeito Municipal, neste ato denominada como ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos do disposto no artigo 11º da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, artigo 15º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 1.983 de 01 de agosto de 2014 que regulamentam o Sistema de Registro de Preços - SRP RESOLVE Registrar de Preços destinado à aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI para diversos setores da Prefeitura do Município de Santa Cruz da Conceição.

, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

I - DO OBJETO

10.2. 1.1. O presente pregão tem por objeto o Registro de Preços destinado à aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI para diversos setores da Prefeitura do Município de Santa Cruz da Conceição.

II - DOS ORGÃOS INTEGRANTES DO REGISTRO:

2.1 Integra esta Ata de Registro de Preços o Departamento de Engenharia, Projetos e Obras, Serv. Públicos, Água e Esgoto, Saúde, Educação, Transporte Escolar, Esporte, Turismo e Lazer. da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição-SP.



III – DAS DETENTORAS DA ATA / EMPRESAS VENCEDORAS

3.1. _____ (qualificação), empresa com sede na rua _____, n.º _____, bairro _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____ e Inscrição Estadual sob n.º _____, neste ato representado por seu sócio gerente, _____ (qualificação), residente e domiciliado na rua _____, n.º _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrito no CPF-MF sob n.º _____ e portador da cédula de identidade RG n.º _____, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de _____.

IV – DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços objeto do presente registro são aqueles ofertados pelas empresas DETENTORAS da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 008/2023 e Processo Licitatório nº 010/2023, conforme anexo I, desta Ata de Registro de Preço.

V – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

5.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por um ano, ou seja, de _____ de _____ de 2023 até _____ de _____ de 2024;

VI- DA EXECUÇÃO, ENTREGA E PENALIDADES:

6.1. Na execução das contratações os fornecedores deverão observar todas as normas dispostas no edital do Processo Licitatório nº 010/2023, Pregão Presencial nº 008/2023, o qual faz parte integrante da presente Ata de Registro de Preços.

6.2. Os fornecedores que descumprirem as disposições relativas à execução da contratação se sujeita às penalidades constantes no edital do Processo Licitatório nº 010/2023, Pregão Presencial nº 008/2023, que faz parte integrante da presente.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

6.3. As despesas que decorrerem da execução desta ata de registro de preços serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Ficha: 141

Unidade 012602 – Ensino Fundamental

Categoria Econômica – 3.3.90.30.28 – Material de Proteção e Segurança

Funcional Programática – 12.361.9511.2511.0000 – Manutenção dos Serviços de Ensino

R\$ 41.662,65

Ficha: 292

Unidade 013401 – Serviços Públicos

Categoria Econômica – 3.3.90.30.28 – Material de Proteção e Segurança

Funcional Programática – 15.452.9528.2545.0000 – Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública

R\$ 74.038,05

Ficha: 213

Unidade 013401 – Serviços Públicos

Categoria Econômica – 3.3.90.30.28 – Material de Proteção e Segurança

Funcional Programática – 15.452.9528.2546.0000 – Manutenção dos Serviços Públicos em Geral

R\$ 50.372,05

Ficha: 315

Unidade 013501 – Diretoria de Engenharia, Projetos e Obras

Categoria Econômica – 3.3.90.30.28 – Material de Proteção e Segurança

Funcional Programática – 15.451.9530.2549.0000 – Manutenção dos Serviços de Engenharia, Projetos e Obras

R\$ 6.601,00

Ficha: 270

Unidade 013301 – Diretoria de Água e Esgoto

Categoria Econômica – 3.3.90.30.28 – Material de Proteção e Segurança

Funcional Programática – 17.512.9529.2547.0000 – Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água

R\$ 23.499,90



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

Ficha: 225

Unidade 012901 – Diretoria de Esporte, Turismo e Lazer

Categoria Econômica – 3.3.90.30.28 – Material de Proteção e Segurança

Funcional Programática – 27.813.9524.2524.0000 – Manutenção do Esporte, Turismo e Lazer

R\$ 17.323,55

Ficha: 241

Unidade 013001 – Diretoria de Agricultura, Meio Ambiente, Def. Civil, Segurança e Trânsito

Categoria Econômica – 3.3.90.30.28 – Material de Proteção e Segurança

Funcional Programática – 15.452.9525.2537.0000 – Manutenção das Estradas Rurais

R\$ 36.930,50

Ficha: 249

Unidade 013001 – Diretoria de Agricultura, Meio Ambiente, Def. Civil, Segurança e Trânsito

Categoria Econômica – 3.3.90.30.28 – Material de Proteção e Segurança

Funcional Programática – 15.452.9525.2538.0000 – Serviços de Defesa e Segurança

R\$ 27.500,48

Ficha: 104

Unidade 012501 – Fundo Municipal de Saúde

Categoria Econômica – 3.3.90.30.28 – Material de Proteção e Segurança

Funcional Programática – 10.301.9508.2508.0000 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

R\$ 2.910,00

Ficha 189

01.26.09 – Transporte Escolar

Categoria Econômica – 3.3.90.30.28 – Material de Proteção e Segurança

Funcional Programática – 12.361.9518.2518.0000 – Manutenção do Transp. Escolar

R\$ 6.602,90



VII- DA IMPUGNAÇÃO AOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. A presente Ata de Registro de Preços permanecerá afixada no quadro de avisos do Paço Municipal por, 15 (quinze) dias sendo qualquer cidadão parte legítima para impugnar, neste período, os preços registrados;
- 7.2. As impugnações se darão em razão de incompatibilidade dos preços registrados com o vigente no mercado;
- 7.3. As impugnações deverão ser interpostas por escrito e protocolizadas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição / SP;
- 7.4. Os responsáveis pelo Registro de Preços deverão julgar as impugnações no prazo de 03 (três) dias, a contar de sua apresentação;

VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DO PROPONENTE

8.1. O Proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

- A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado.

Por iniciativa da Administração, quando:

- a) A licitante não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) A licitante perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) A licitante não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- e) A licitante comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço; e



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

f) Ficar caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

8.3. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

IX – DAS SANÇÕES

9.1 O atraso injustificado deste contrato sem prejuízo no disposto no § 1º do artigo 86 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, sujeitará à Contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

- I – multa de 10 % até o 30º dia de atraso;
- II – multa de 15 % a partir do 31º dia de atraso até o 45º dia de atraso;
- III – multa de 20 % a partir do 46º dia de atraso restando caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

9.2 As sanções aplicadas poderão ser descontadas diretamente do respectivo pagamento devido ao contratado.

9.3 A quitação de qualquer sanção imposta pela administração à contratada não a exime de outras reparações por eventuais danos, e/ou prejuízos que seu ato venha acarretar e nem de penalidades subsequentes.

9.4 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Estado de São Paulo pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 da Resolução CEGP-10 de 19 de novembro de 2002.



X- DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

10.1. Todo EPI, deverá ser entregue com seus respectivos C.A. (Certificado de Aprovação), e ficha técnica.

10.2. O CA deverá também estar gravado no EPI. O C.A., impresso no respectivo EPI, não isenta o fornecedor de enviar juntamente com o EPI, o referido documento impresso e com validade de no mínimo três anos.

10.3. O objeto desta licitação deverá ser entregue em conformidade com as Descrições dos EPIs, correndo por conta da **DETENTORA** as despesas com transporte (frete), seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, dentre outras decorrentes de sua execução.

10.4. Não serão recebidos os EPIs que não forem entregues com os seus respectivos CAs, e fichas técnicas fora das Descrições do EPIs do Termo de Referência.

10.5. Somente após a conferência dos EPIs, o mesmo será considerado recebido pela unidade solicitante.

10.6. Os matérias entregues deverão atender, rigorosamente, as especificações das Descrições dos EPIs, a entrega fora das especificações implicará na recusa por parte da Prefeitura Municipal, sendo a **DETENTORA** obrigada a regularizar a entrega no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem o prejuízo da aplicação das penalidades previstas no contrato.

10.7. Na ocorrência do que dispõe o item 4.5., ficará suspenso o pagamento da Nota Fiscal até a regularização.

10.8. O recebimento dos EPIs, não ausenta a **DETENTORA** das suas responsabilidades quanto a qualidade, correção e segurança.

10.9. Os pedidos de compra serão formalizados por e-mail.

10.10. Os EPIs deverão ser entregues no Almoxarifado 01, na Rua Gabriel Francisco, n.º 404 – Centro – Santa Cruz da Conceição/SP, no horário das 07h30min às 12h30min.

10.11. Os EPIs deverão ser entregues no prazo de até 10 (Dez) dias corridos, após o pedido de compra.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

- 10.12. O presente registro de preços terá validade de 12 (doze) meses.
- 10.13. As entregas serão realizadas conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição.
- 12.14. A empresa vencedora do certame deverá fornecer os materiais dentro do prazo determinado, e a mesma devem vir em embalagem lacrada, sem nenhum tipo de violação.
- 10.15. A contratante poderá pedir a substituição dos produtos, caso os mesmos apresentem irregularidades.
- 10.16. Deverá ser fornecido, junto à nota fiscal a descrição do produto e constar nas observações o número do pregão e processo licitatório.
- 10.17. Sempre que solicitado, a contratada deverá prestar esclarecimentos e atender a reclamações que possam surgir durante a execução do contrato.
- 10.18. Todas as Notas Fiscais emitidas deverão ser eletrônicas e enviadas para o e-mail nfe@santacruzdaconceicao.sp.gov.br para contabilização e pagamento.
- 10.19. Os pedidos sempre serão formalizados por e-mail ou, por escrito contendo os produtos solicitados, suas respectivas quantidades e a autorização de fornecimento proveniente do Departamento de Obras.
- 10.20. A empresa que se sagrar vencedora total ou parcial da licitação, será obrigada a enviar no prazo de 05 (cinco) dias úteis a amostra do EPI, para que seja avaliada pelo setor de Segurança do Trabalho da Prefeitura.

XI – A PREFEITURA MUNICIPAL PODERÁ:

- 11.1. A respeito da especificação, rejeitar o objeto no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 11.2. A respeito da diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 11.3. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 10 dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.



11.4 O acompanhamento e fiscalização do presente contrato serão executados pelo Diretor do Departamento de Agricultura, Meio Ambiente, Def. Civil, Segurança e Trânsito do Município.

XII - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

12.1. Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada aos serviços.

12.2. Efetuar o pagamento à empresa vencedora no prazo estipulado neste edital.

12.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

XIII- DOS CASOS DE RESCISÃO

13.1. Constituem casos que possibilitam a rescisão contratual todas as condutas das partes que se adequarem aos motivos tipificados no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, artigo 13 do Decreto Municipal nº 3.863/2009, bem como as ocorrências descritas no edital da licitação.

XIV – DO PREÇO REGISTRADO

14.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

14.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

14.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração Municipal para alteração, por aditamento, do preço da Ata.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

XV - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Constatado pela unidade requisitante através de laudo que o(s) serviço(s) encontra(m)-se em desacordo com o Edital, após contraditório da licitante vencedora, o pedido poderá ser cancelado e a Ata de Registro de Preços rescindida, à critério da Administração, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

15.2. A Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição-SP se reserva ao direito de inspecionar os serviços, podendo recusá-lo(s) ou solicitar sua substituição, e ainda, se reserva ao direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja inconveniência administrativa para sua aquisição e por razões de interesse público.

XVI – DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Obriga-se a detentora da Ata de Registro de Preços a manter, durante toda a presente avença, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório.

16.2. Para as questões que se suscitarem entre as partes contratantes, e que não sejam resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Leme para a solução judicial, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.3. E por estarem as partes justas e de pleno acordo no que se refere aos termos da presente avença, firmam o mesmo em 04 (quatro) vias de igual teor e validade, perante as testemunhas abaixo nomeadas.

Santa Cruz da Conceição, de _____ de 2023.

Contratante

Contratada

Testemunhas: _____